



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

« TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »

LEI Nº 318, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1996.

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

| | |
|--------------------------------------|-----------------|
| 1. Receita Tributária.....R\$ | 375.000, |
| 2. Receita Patrimonial.....R\$ | 69.000, |
| 3. Receita Industrial.....R\$ | 5.000, |
| 4. Receita de Serviços.....R\$ | 30.000, |
| 5. Transferências Correntes.....R\$ | 9.104.000, |
| 6. Outras Receitas Correntes.....R\$ | <u>142.000,</u> |
| Sub-Total.....R\$ | 9.725.000, |

RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|---------------------------------------|-------------------|
| 1. Operações de Crédito.....R\$ | 60.000, |
| 2. Alienação de Bens.....R\$ | 90.000, |
| 3. Transferências de Capital.....R\$ | 2.500.000, |
| 4. Outras Receitas de Capital.....R\$ | <u>125.000,</u> |
| Sub-Total.....R\$ | <u>2.775.000,</u> |
| TOTAL.....R\$ | 12.500.000, |



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

« TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

| | |
|---------------------------------------|------------|
| 3.1 - Despesa de Custeio.....R\$ | 5.988.000, |
| 3.2 - Transferência Correntes.....R\$ | 558.000, |
| Sub-Total.....R\$ | 6.546.000, |

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

| | |
|---|-------------|
| 4.1 - Investimentos.....R\$ | 5.690.000, |
| 4.2 - Inversões Financeiras.....R\$ | 70.000, |
| 4.3 - Transferências de Capital.....R\$ | 114.000, |
| 4.5 - Regime de Execução Especial.....R\$ | 80.000, |
| Sub-Total.....R\$ | 5.954.000, |
| TOTAL.....R\$ | 12.500.000, |

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

| | |
|---|-------------|
| 01 - Legislativa.....R\$ | 615.000, |
| 03 - Administração e Planejamento.....R\$ | 1.614.000, |
| 04 - Agricultura.....R\$ | 745.000, |
| 05 - Comunicações.....R\$ | 110.000, |
| 08 - Educação e Cultura.....R\$ | 3.398.000, |
| 09 - Energia e Recursos Minerais.....R\$ | 180.000, |
| 10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ | 1.770.000, |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviços.....R\$ | 30.000, |
| 13 - Saúde e Saneamento.....R\$ | 2.595.000, |
| 14 - Trabalho.....R\$ | --- |
| 15 - Assistência e Previdência.....R\$ | 1.003.000, |
| 16 - Transporte.....R\$ | 440.000, |
| TOTAL.....R\$ | 12.500.000, |

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

| | |
|--------------------------------|----------|
| 01 - Poder Legislativo.....R\$ | 636.000, |
| 02 - Governo Municipal.....R\$ | 333.000, |



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

« TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »

| | |
|---|-----------------|
| 04 - Secretaria de Finanças.....R\$ | 535.000, |
| 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....R\$ | 2.578.000, |
| 06 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.....R\$ | 5.160.000, |
| 07 - Secretaria de Saúde e Ação Comunitária.....R\$ | 2.267.000, |
| 08 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Ru- ral.....R\$ | <u>340.000,</u> |
| TOTAL.....R\$ | 12.500.000, |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposi-
ção de uma categoria econômica para outra utilizado como recursos
o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de
março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem
insuficientes no decorrer do exercício de 1997.

II - Realizar operações de crédito por antecipação
de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º do
artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 § 4º da Constitui-
ção Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 20% (..
vinte por cento) da receita global estimada.

III - Atualizar os valores constantes desta Lei, se-
jam as rubricas da receita estimada, sejam as dotações da despesa fi-
xada, pela aplicação do IGP/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado
calculado pela Fundação Getúlio Vargas), na forma autorizada pelos
§§ 1º e 2º do artigo 8º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentária
para o exercício de 1997.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Fede-
ral nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas
municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento
específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita
observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmen-
tação para a criação de caixas paralelos.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

« TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 1997, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 22 de novembro de 1996.

JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI

PREFEITO